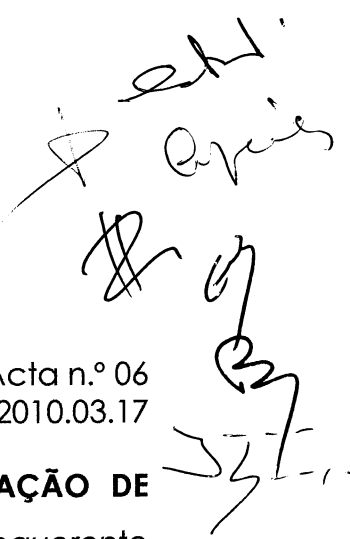


Acta n.º 06
2010.03.17



URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO - Presente o processo n.º 4528/09, em que é requerente

José Francisco Fernandes Cunha, residente na Av. da República – Vila Cova, relativo ao licenciamento de alteração do lote n.º 3 do loteamento na Av. da República – Vila Cova, a que se refere o alvará de loteamento n.º 93/82 de que é titular Manuel Carvalho Meireles.-----

----O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, emitiu em 27 de Novembro de 2009 o seguinte parecer:-----

----“Atendendo aos elementos agora apresentados, nomeadamente as peças desenhadas onde se demonstra a cota de soleira do anexo, abaixo da cota do arruamento, verificando-se que não há alterações volumétricas relativamente ao existente visível da via pública e o cumprimento dos parâmetros urbanísticos impostos para o local, considero a pretensão passível de deferimento.” -----

----O técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Martins, emitiu em 30 de Novembro de 2009 o seguinte parecer: -----

----“O promotor do loteamento deverá apresentar o projecto de infra-estruturas de arruamentos contemplando os seguintes trabalhos:---
O passeio, deverá ser pavimentado a pedra de chão de cimento, assente em traço seco, sobre almofada de areia ou pó de pico com 0,10m de espessura, incluindo abertura, compactação e regularização de caixa, bem como caixa em “tout-venant” com 0,15m de espessura após recalque.

Acta n.º 06
2010.03.17

apies
[Handwritten signatures]

O passeio deverá ser delimitado do arruamento público e baia de estacionamento por lancis de betão de 0,15m de espessura normalizados.

A baia de estacionamento, deverá ser pavimentada a cubos de granito de 2ª escolha 11x11cm, assentes sobre almofada de areia ou pó de pico com 0,10m, fundação em "tout-venant" com 0,20m de espessura após compactação e solo devidamente compactado, e separada do arruamento público por lancis de betão de 0,08m (facetado), com ressalto de 2cm para a cota de pavimento do arruamento.

Deverão ser introduzidos lancis de rampa pré-fabricados normalizados no acesso de viaturas não excedendo o comprimento máximo de 4m.

O remate contra os lancis de betão de betão deverá ser realizado no mesmo material em que o arruamento se encontra pavimentado.

O projecto deve apresentar, peças escritas, designadamente memória descritiva e justificativa, mapa de medições, mapa de quantidades e estimativa orçamenta e peças desenhadas, das obras a executar." -----

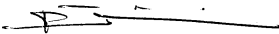

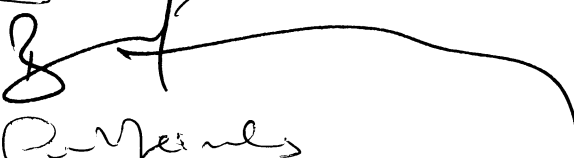
Deliberação – Tendo em consideração as informações técnicas de 2009.11.27 e 2009.11.30 acima transcritas, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento de alteração de loteamento. Mais delibera notificar para que requeira a autorização para a execução das obras de urbanização, cujo projecto deverá ser elaborado nos termos da informação de 2009.11.30, acima transcrita.----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



Os Senhores Vereadores Dr. Horácio Reis e Dr. Bruno Carvalho ausentaram-se da sala e não participaram na discussão e votação da deliberação, pelos motivos exarados na acta n.º 03, datada de 03 de Fevereiro de 2010.-----

O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente.


Horácio Reis
Eduardo Bragança


Bruno Carvalho
